



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR

Lido na reunião

Data: 13/04/2020

EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PARANÁ

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 98/2020
Data: 13/04/2020 - Horário: 10:59
Legislativo - IND 24/2020

PROPOSIÇÃO Nº: _____/2020

INDICAÇÃO Nº: _____/2020

DATA: 13/04/2020

AUTORIA: ELI STEFANELLO

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

Indica ao Gestor Municipal, na Sede e nos Distritos do Município de Corbélia.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

INDICA: Nos termos do **Artigo 174, do Regimento Interno** a presente proposição, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para que gestione junto aos órgãos competentes da Administração Municipal.

1. A necessidade urgente de prover:

- a) O levantamento completo de **quantas fossas sépticas, ou poços**, que se encontram sem tampa ou precariamente tampadas, nas localidades dos bairros e distritos, principalmente onde houver ocorrência acentuada de focos;
- b) providenciar o fornecimento de **tampas em concreto**, imediatamente, da seguinte forma.

I- Famílias de baixa renda, comprovando por meio do cadastro único, receberão a tampa para a fossa séptica fornecida pelo Poder Público, devido a situação de emergência da saúde, quem não puder arcar com o ônus do custo terá a tampa fornecida pelo Município.

II – Locais que pertençam para famílias, que tenham condições de arcar com o ônus do custo da tampa, serão notificadas para providenciar dentro do prazo de quarenta e oito horas, a colocação de tampa em fossa ou poço onde for necessário, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo. Caso não providencie o **proprietário será multado, a tampa será fornecida e colocada pelo Poder Público e o valor da despesa integral será cobrado junto com impostos municipais**, como o (IPTU), devidamente corrigido e atualizado até a data do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

III – Determinar à Secretaria de Viação e Obras, que **destine servidores (pedreiros)** para a realização dos serviços ou, que a Administração Municipal viabilize, por meio de **dispensa de licitação**, a contratação de empresa especializada no serviço de alvenaria para confecção de tampas destinadas para fossas sépticas e ou poços ou similares, com pagamento por hora. As tampas **não devem ser compradas** prontas devido ao elevado custo, mas sim produzidas no local, com cimento, areia e ferro, com qualidade necessária, para não causar acidentes, devendo ser colocada de forma adequada e segura em cada local.

IV – Antes de se colocar a tampa, deverá ser lançada certa quantidade de **CAL VIRGEM**, no **mínimo cinco quilos por fossa**, a depender do tamanho e profundidade, deverá ser utilizada maior quantidade.

V – Convocar o **Exército Brasileiro** e a **Defesa Civil**, por meio do Comitê Intersetorial da Dengue no Paraná, que é coordenado pela Secretaria do Estado da Saúde, para fornecer pessoal para a mobilização de combate à doença, para auxiliar nos trabalhos de colocação de tampas em fossas e também nos mutirões de arrastão, para a coleta em todo o município, sede e distritos, iniciando pelos locais mais afetados e também, para a **remoção dos criadouros**.

VI – **Proibir o uso de cisternas** utilizadas para reservatório de água da chuva, em todo o município, temporariamente.

VII- Apontar os **PONTOS ESTRATÉGICOS**, locais críticos, que devem ser visitados com maior frequência pelas equipes da vigilância, locais como borracharias, ferro velhos, chapeações, mecânicas, barracões e construções abandonadas, locais com famílias em situação de vulnerabilidade econômica, coletores de materiais recicláveis, entre outros.

VIII – Em todos locais em que forem encontrados eventuais **criadouros do mosquito**, que não possam ser removidos e, que se constatar adequada a **aplicação de cal virgem**, a mesma deverá ser realizada.

IX – Proceder à **fiscalização com maior frequência**, conforme a necessidade.

X – **Contratar mais agentes de endemias** e capacitá-los para realizar o trabalho de profilaxia.

XI – Viabilizar a utilização de **recursos do VIGIA SUS**, diante da decretação de emergência de saúde, que autoriza as medidas e também, a viabilizar recursos necessários para investimento no enfrentamento da doença.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

XII – Realizar **campanhas educativas e informativas**. Em especial junto aos estudantes da rede básica de ensino e famílias.

JUSTIFICATIVA: Cabe ao Poder Público Municipal informar e auxiliar na mobilização dos Corbelienses, com o objetivo de acabar com as larvas do mosquito transmissor, por meio de ações de orientação e mutirões para superar este cenário preocupante. Assim sendo, foram procedidas diligências junto a outros municípios, que também passaram por situação de epidemia e, sob as orientações feitas pela 10ª Regional de Saúde proporcionaram o fim da situação de epidemia e se mantiveram sem novos registros de casos de dengue. Com as **experiências práticas que se mostraram eficazes no combate aos criadouros do mosquito**, que são elencadas nesta e, que podem e devem ser utilizadas em Corbélia. Diante da existência da necessidade de unir esforços para o combate da epidemia de dengue, com medidas eficazes, para retirar a população da exposição ao risco de contrair a doença, em decorrência da situação de epidemia, que demanda enfrentamento de emergência de saúde.

Autor pede o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação da presente indicação.

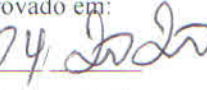

ELI STEFANELLO
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE
CORBELIA

Discutido e Aprovado em:

Data:

Obtendo o seguinte resultado:


Aprovado por
Unanimidade
